

Processo n.: @PAP 22/80008666

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidade referentes a contratações da empresa Agonese e Picinini Contabilidade e Assessoria Ltda

Interessado: Ministério Público de Santa Catarina – 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia

Unidade Gestora: Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1259/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por considerar não atendidos os critérios de seletividade previstos na citada Resolução e na Portaria n. TC-0156/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral que encaminhe ao Relator do Processo n. @REP-20/00255463 cópia eletrônica dos documentos de fs. 37 a 150, 352 a 406 e 1797 a 1847 deste Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, a fim de que possa avaliar a pertinência da juntada dos documentos àquele processo, sem prejuízo de aproveitamento de outras peças deste PAP.

3. Recomendar à Diretoria-Geral de Controle Externo que examine a viabilidade de abertura de procedimento de fiscalização específica para os citados municípios, observada a anuência dos respectivos Relatores, ou a realização de levantamento e análise da matéria de forma globalizada (universo dos municípios que mantém contratos dessa natureza) e, se for o caso, estabelecer parâmetros quanto à aceitabilidade dessa espécie de contratação (serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e orçamentária, de planejamento, de patrimônio, controladoria interna do município, de administrativas de licitações, compras e contratos).

4. Dar ciência desta Decisão à Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC – e ao Interessado supramencionado.

Ata n.: 36/2022

Data da Sessão: 28/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC